



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME A LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE nº 04/2015 do Ministério da Educação, vêm através da EMATER local com entidade articuladora e da Secretaria Municipal de Educação, tornar público para o conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE nº 04/2015 do Ministério da Educação para o período compreendido entre 12 de abril a 21 de dezembro de 2018. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e proposta de preço na sede da Prefeitura Municipal, localizada Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000, até o dia 06 de abril de 2018, às 08h00min.

1 – DO OBJETO:

1. A presente Chamada Pública tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Projetos de Educação de Jovens e Adultos – PEJAS e do Programa MAIS EDUCAÇÃO, da Rede Pública Municipal de Manaíra – PB.

2 – DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 – Planilha de especificação de produtos:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REFERENCIA
1	ACEROLA	KG	970	2,00
2	ALFACE	KG	500	5,00
3	BANANA	KG	2370	4,00
4	BATATA DOCE.	KG	3100	2,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

5	BETERRABA	KG	920	3,00
6	CARNE CAPRINA COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL	KG	2500	15,00
7	CENOURA	KG	1740	3,00
8	COUVE FOLHA	KG	740	4,00
9	COENTRO	KG	930	5,00
10	CEBOLINHA	KG	930	4,00
11	GALINHA GRANJA	KG	2500	8,00
12	JERIMUM	KG	1160	2,00
13	LARANJA	KG	1850	4,00
14	LIMÃO	KG	510	4,00
15	MAMÃO -	KG	2860	2,00
16	MANGA	KG	2260	3,00
17	MACAXEIRA	KG	1080	3,00
18	MARACUJÁ	KG	1800	5,00
19	MELANCIA	KG	2870	2,00
20	MILHO VERDE	KG	1550	2,00
21	OVO DE CAPOEIRA	UND	15000	0,50
22	PIMENTÃO	KG	930	5,00
23	QUEIJO COALHO	KG	600	26,00
24	TOMATE	KG	2500	4,00

3.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar na Prefeitura Municipal os documentos elencados nos § 1º, § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015, até às 08:00 horas, do dia 06 de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal.

3.2 Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.3 Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.4 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de DAP Jurídica, deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitida nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos associados/cooperados;
- h) Declaração do Representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

3.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP ao ano.

3.5 – A análise dos documentos apresentados ficará por conta dos membros da Comissão Permanente de Licitação de Manaíra – PB.

4 – DA FONTE DE RECURSO

4.1 – As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos acima descritos correrão por conta dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo que o pagamento será efetuado através da **Dotação Orçamentária: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA – 12.361.1005.2023 - MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.1013.2023 – 12.361.1005.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 1005 2013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 1005 2014 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 1005 2015 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 1005 2032 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 1005 2033 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1005 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1005 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL - MDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

5 – DO LOCAL DA ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, semanalmente, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período compreendido entre 12 abril a 21 de dezembro de 2018, na qual se atestara o seu recebimento.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, até 15 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal corresponde ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

7 – DO PREÇO

7.1 – Serão utilizados para composição do Preço de referência os praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e os homologados perante o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Serão desclassificados os Projetos de Vendas que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital de chamada Pública.

8.2 – Os projetos de vendas considerados aptos apresentados pelos grupos de fornecedores (formal e/ou informal), deverão obrigatoriamente informar a quantidade de alimentos e o preço por produto/item preenchendo todas as condições fixadas neste edital.

9 – DO RESULTADO

9.1 A Prefeitura Municipal divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, e publicará o resultado no D.O.M, posterior a Adjudicação e Homologação do Exmo. Sr. Prefeito Constitucional.

10 – DO CONTRATO

10.1 – O fornecedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Homologação do Processo pela autoridade competente;

10.2 – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.3 - Os contratos originários da presente Chamada Pública terão prazo de vigência até 31/12/2018, com os fornecimentos limitados ao ano letivo de 2018.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

11.2 – Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento do fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

12.1 – O fornecedor que adquirir a este processo declara que atende a todos as exigências legais e regulatórias para tanto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios dentro do padrão de qualidade, conforme estabelecido na planilha de especificações do presente Edital.

12.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

12.4 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção em perfeita condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

12.5 – Transportar os alimentos conforme normas da legislação da vigilância sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

12.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários dos valores incidentes sobre as mercadorias.

13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser reajustados, de acordo com o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

14 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 – O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

15.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000, no horário entre 08:00 e 12:00hs.

16 – DO FORO COMPETENTE

16.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Princesa Isabel - PB, competente para dirimir todas as questões oriundas deste Edital de Chamada Pública, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Manaíra – PB, em 14 de março de 2016.

BENJAMIM HENRIQUES RABELO
Presidente da CPL